



CONTRATO Nº 247/2024

Contrato de Empresa para a aquisição de CESTAS BÁSICAS para Aldeia Indígena Saltinho (Guarani), que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa SUPER MORESCO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER MORESCO LTDA**, estabelecida na Avenida Pio XII, nº 1790, Bairro Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.594.052/0002-14, representada por seu Sócio-administrador **EDILSON MORESCO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1134/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Cestas Básicas para Aldeia Indígena Saltinho (Guarani), o qual em virtude das enchentes, o governo do Estado do Rio Grande do Sul, emitiu portaria SES nº 189/2024, onde se tem o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as comunidades indígenas para enfrentamento de retaguarda das enchentes, sendo a aplicação dos recursos em cestas básicas as famílias da aldeia Saltinho, conforme processo nº 1134/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básica, descrição conforme anexo I.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A entrega será feita no Setor de Compras, no prazo de até 30 dias.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A Contratada receberá o valor total de R\$ 28.282,64 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro pcentavos), que será pago pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 06 (seis) meses de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº

P/A: 2126

RUBRICA 33.90.32.03

RECURSO 4090

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

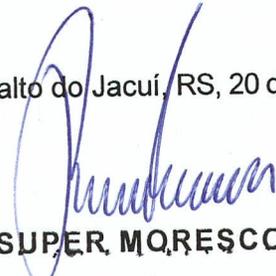
PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Salto do Jacuí, RS, 20 de junho de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante


SUPER MORESCO LTDA.

Empresa Contratada

Testemunhas: _____